



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

**Revitalização da praça da Avenida Kiliano Kremer no bairro Rio
Caveiras**

Memorial Descritivo

Logradouros: Avenida Kiliano Kremer

Bairro: Rio Caveiras

Maio de 2022.

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES INICIAIS	3
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	8
4. FUNDAÇÃO DA MURETA COM ALAMBRADO SOBREPOSTO.....	9
5. MURETA DE ALVENARIA COM PINTURA ACRÍLICA.....	12
6. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.....	14
7. NOTAS IMPORTANTES	15



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.1. O presente documento tem por finalidade orientar Revitalização da praça da Avenida Kiliano Kremer no bairro Rio Caveiras
- 1.1.2. Os serviços serão realizados na Avenida Kiliano Kremer, s/n, Bairro Rio Caveiras.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. Precedências

- 2.1.1. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste memorial descritivo.
- 2.1.2. Em caso de divergências, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente): projetos, memorial descritivo e orçamento.
- 2.1.3. Em caso de divergências entre desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala.
- 2.1.4. Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- 2.1.5. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.
- 2.1.6. Em caso de divergência entre o projeto executivo e normas vigentes na data da execução deverão ser consultados os autores do projeto.
- 2.1.7. O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.
- 2.1.8. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da fiscalização, que poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidas.
- 2.1.9. As alterações autorizadas deverão ser cadastradas pela Contratada, com elaboração de desenhos “Como Construídos”, cujos originais serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.
- 2.1.10. Para os produtos e materiais mencionados nestas especificações, será admitido



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

o emprego de similares, desde que previamente autorizado pela fiscalização ou engenheiro responsável. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram. Caberá ao construtor comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

2.1.11. Antes da execução, as medidas devem ser aferidas e conferidas na obra.

2.2. Diário de obras

2.2.1. A comunicação oficial entre a empresa Contratada e a Prefeitura Municipal de Biguaçu é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente. O modelo do diário de obras será fornecido pela Fiscalização e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas.

2.2.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão por escrito e constarão obrigatoriamente do Diário de Obras. Anotar-se-á no Diário de Obras, anotando-se ao longo do dia a realização dos serviços, a entrega de materiais e as visitas de todo e qualquer interveniente no processo (Fiscalização, Autoridades, representantes de órgãos públicos, fornecedores, etc.).

2.2.3. A Contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Fiscal da obra o Diário de Obras semanalmente. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

2.2.4. A Contratada fica obrigada a enviar fotos da execução dos serviços semanalmente e quando solicitado pelo fiscal do contrato.

2.2.5. O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, ou seja, mensalmente.

2.3. Licenciamento

2.3.1. Ocorrerá por conta da Contratada o devido licenciamento das obras em todos os



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

órgãos de fiscalização e controle.

2.3.2. As despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas, registros, seguros e outros, ocorrerão por conta da Contratada.

2.4. **Administração da obra**

2.4.1. A obra será localmente administrada por um profissional da CONTRATADA e representará a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

2.4.2. Esse profissional deverá possuir atribuições adequadas para o acompanhamento dos serviços, devendo registrar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, no caso do CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia).

2.4.3. Obrigatoriamente esse profissional comprovará, com Certidão de Acervo Técnica (CAT) expedida pelo respectivo conselho de classe, a experiência em execução de obras similares.

2.5. **Vigilância**

2.5.1. A CONTRATADA manterá serviço de vigilância permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva da obra.

2.5.2. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da CONTRATADA, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

2.6. **Segurança do trabalho**

2.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, manutenção e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) aos seus funcionários e empreiteiros, provendo de proteções regulamentadas nas NRs do MTE, máquinas, equipamentos e materiais.

2.6.2. A CONTRATADA fornecerá aos operários e exigirá o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc.



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

2.7. Limpeza permanente da obra

- 2.7.1. Durante todo o período da execução da obra será procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos que se acumularem no canteiro, de forma a se manter em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pessoas.
- 2.7.2. A limpeza das áreas de trabalho será diária, admitindo-se frequência maior ou menor, de acordo com o local de realização do serviço (o que envolve a disponibilidade, no momento, de área de manobra e de caminhos para entrada/saída de equipamentos/materiais de limpeza ou recolhimento) e a natureza do serviço.
- 2.7.3. A retirada sistemática será executada por veículo adequado. Caberá à CONTRATADA dar solução em consonância com o regramento público municipal para destinação dos esgotos e lixo gerado no canteiro de obra, observando ao mesmo tempo a possibilidade de cumprimento com as determinações federais editadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em particular a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil), alterada pelas Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

2.8. Prazo de Execução

- 2.8.1. A obra deverá ser executada dentro do prazo de 60 dias salvo algum motivo de força maior ou solicitação da SEPLAN.
- 2.8.2. Os serviços terão início imediato após a emissão da autorização de fornecimento. Atrasos no cronograma serão passíveis de notificação pelo fiscal do contrato.

2.9. Cópias

- 2.9.1. A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE cópias em meio digital dos respectivos arquivos de desenho e texto de todo projeto.
- 2.9.2. A CONTRATADA não poderá alegar, a partir da assinatura do contrato, estar impedida de se programar ou de realizar qualquer serviço por insuficiência de informações projetuais que estivessem ao alcance do CONTRATANTE; para tanto,



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

a CONTRATADA deverá formalizar os pedidos, mesmo por correio eletrônico, à FISCALIZAÇÃO, com a antecedência mínima necessária de 2 (duas) semanas.

2.9.3. O prazo retro estabelecido visa a garantir a folga entre a programação da tarefa, o recebimento da informação e o início da execução propriamente dita da tarefa, compreendido o caso de o CONTRATANTE ter de solicitar ao PROJETISTA informações não disponibilizadas originalmente por este.

2.10. Generalidades

2.10.1. Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, a legislação municipal pertinente e a boa técnica.

2.10.2. Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico pela execução.

2.10.3. Antes do início dos serviços, Responsável Técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando as atividades a serem executadas.

2.10.4. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá obter as licenças necessárias para realização dos serviços.

2.10.5. A CONTRATADA deverá executar as adaptações nas redes de forma a eliminar os riscos de choque elétrico e acidentes.

2.10.6. O local deverá ser isolado do público através de sinalizações e tela de proteção. Deverão ser observados os horários permitidos para execução de ruídos e trânsito de caminhões pela Prefeitura local.

2.10.7. A obra deverá ser mantida em permanente limpeza, e com cuidados especiais quanto à segurança física e patrimonial.

2.10.8. Todo serviço de retirada deverá ser feito com o maior esmero possível e com mão de obra qualificada para afetar o mínimo possível à estrutura existente.

2.10.9. A obra será fiscalizada por um Fiscal de Obras da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

2.10.10. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas, poderão ser impugnados pelo Fiscal de Obras, correndo por conta da Empresa Adjudicada



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

as despesas necessárias para a correção dos serviços impugnados.

- 2.10.11. Correrá por conta da Empresa Adjudicada o empreiteiro os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte da Empresa Adjudicada, bem como providências e precauções exigidas pelas leis de segurança do trabalho.
- 2.10.12. A Empresa Adjudicada será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra.
- 2.10.13. Competirá à Empresa Adjudicada fornecer todo o ferramental, maquinário e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.10.14. Caberá à Empresa Adjudicada a remoção dos entulhos para área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental para receber o material de descarte.
- 2.10.15. A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa de obra

- 3.1.1. Será colocada em local visível para fácil identificação e compreensão placa identificando a obra de acordo com o modelo da Prefeitura de Biguaçu com



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

dimensões mínimas de 2x1m.

3.1.2. A placa deverá conter os responsáveis técnicos pela obra (projeto e execução), o nome da empresa executora, o valor do contrato, etc.

3.1.3. Esta placa será em chapa de aço galvanizado, fixada sobre cavaletes de madeira.

3.2. Escavação do terreno

3.2.1. O terreno possui uma área de 1235 m² e deverá ser escavado 30 cm por meio de escavadeira hidráulica, totalizando 371 m³ de solo.

3.2.2. O solo escavado deverá ser transportado para a destinação final, mediante a caminhões basculantes.

3.3. Aterro do terreno

3.3.1. O terreno deverá ser aterrado, com areia fina lavada com granulometria entre 0,05 a 0,42 mm.

3.3.2. A espessura da areia fina deverá ser de 30 cm, que resultará 371 m³ de areia sobre o terreno.

3.3.3. A areia fina deverá ser espalhada, por meio de trator de esteiras.

4. FUNDAÇÃO DA MURETA COM ALAMBRADO SOBREPOSTO

Conforme NBR 6122/96 a fundação, será executada em concreto armado, com resistência: fck=25MPa para as sapatas e vigas baldrames. Para a execução da fundação, além das especificações constantes no projeto básico, devem-se obedecer as seguintes especificações:

- Regularização e Compactação do fundo de valas com soquete;
- Lastro de concreto magro com 5cm de espessura para regularizar o fundo da mesma;
- Fôrmas: comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm.

4.1. Escavação

4.1.1. Escavação com ferramenta manual de valas, para as vigas baldrames e sapatas .

4.1.2. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

suportar.

4.1.3. A distância livre entre tábuas dependerão da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estrocas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação.

4.1.4. A escavação deverá ter profundidade de 30 cm para a colocação das formas.

4.2. Formas

4.2.1. As formas que deverão ser utilizadas são tábuas de angelim de 2,5x30 cm com até 4 utilizações.

4.2.2. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto.

4.2.3. Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas, de angelim pregadas sobre travessas.

4.2.4. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

4.3. Armadura

4.3.1. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

4.3.2. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio. A armação será executada sobre as próprias formas, usando-se afastadores adequados.

4.4. Concretagem

4.4.1. É necessário que o concreto tenha excelente qualidade, uma vez que seu processo é irreversível, para isto a execução deve obedecer às normas NBR-6118, e todas as etapas da fabricação do concreto devem ser rigorosamente acompanhadas pois não há condições nenhuma de se compensar deficiência nesta etapa.

4.4.2. A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

adensamento.

- 4.4.3. Nenhum concreto deverá ser lançado sem que a armadura, as fôrmas e os acessórios, tenham atendido as respectivas posições definitivas especificadas pela NBR-6118.
- 4.4.4. O lançamento vertical do concreto não deve ser superior a 2,0 m, exceto quando equipamentos próprios sejam utilizados, a fim de se evitar a segregação. Para peças estreitas e altas a queda vertical não poderá ser superior a 1,5 m.
- 4.4.5. Todo concreto deverá ser bem adensado, usando vibradores de tipo e tamanho condizentes com a necessidade. A vibração será executada cuidadosamente, para evitar que se desloquem as armaduras, e o aparecimento de vazios ou que seja provocada a segregação.
- 4.4.6. Na massa do concreto, não serão permitidos a vibração excessiva e o uso de vibradores, horizontalmente, para empurrar o concreto dentro das fôrmas. É preferível vibrar por períodos curtos em locais próximos, a vibrar muito tempo em locais mais afastados.
- 4.4.7. Quando do início da “pega do concreto”, é necessário fazer-se a cura úmida, que consiste em molhar periodicamente as fôrmas e superfícies do concreto, durante pelo menos 7 dias. Esse procedimento tem como objetivo evitar que evapore da mistura do concreto a água necessária a hidratação do cimento.
- 4.4.8. A água utilizada na cura deverá ser limpa e isenta de substâncias prejudiciais. Os defeitos porventura existentes no concreto, como quebras, fissuras, furos, bicheiras, etc., após detectados deverão ser imediatamente reparados, com procedimento coerente a cada situação, a qual será de responsabilidade da contratada.

4.5. Sapatas

- 4.5.1. Deverão ser escavadas até o encontro de solo rígido, sendo sua profundidade mínima de 1 m, com dimensões especificadas no projeto estrutural. Serão executadas em concreto armado, com $f_{ck}=25$ MPa, ferragens nas duas direções com diâmetros das barras, comprimento e espaçamentos conforme as especificações do projeto básico estrutural.



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

4.5.2. As peças devem ser executadas de modo a garantir o cobrimento das armaduras $c = 4,00$ cm.

4.6. Viga Baldrame

4.6.1. Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural.

4.6.2. Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais das vigas baldrame com duas demãos de tinta asfáltica.

4.6.3. As vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras $c = 2,5$ cm.

5. MURETA DE ALVENARIA COM PINTURA ACRÍLICA

5.1. Bloco de tijolo ceremico furado

5.1.1. A mureta deverá ser executada por meio de tijolo cerâmico de 8 furos, com dimensão de 19x19x11,5 cm.

5.1.2. O tijolo deverá ficar na posição de “meia vez”, ou seja, em pé.

5.1.3. A mureta deverá apresentar prumo e alinhamento perfeito, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados.

5.1.4. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

5.1.5. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

5.2. Chapisco, emboço e reboco

5.2.1. Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa.

5.2.2. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

5.2.3. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos,



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

- 5.2.4. O reboco consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.
- 5.2.5. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção.
- 5.2.6. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.

5.3. Pintura

- 5.3.1. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes antes do emassamento afim de uniformizar a absorção do produto. A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de fundo selador acrílico para tratamento da superfície. Deverá observar as instruções e recomendações do fabricante.
- 5.3.2. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.
- 5.3.3. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução.

5.4. Alambrado metálico

- 5.4.1. O alambrado deverá ser executado sobreposto a mureta, posicionado no centro do tijolo cerâmico e será chumbado com concreto, conforme o detalhe no projeto.
- 5.4.2. Os postes terão 4 m de altura, serão de aço galvanizado com pintura anticorrosiva à base de resina epóxi poliamida bicomponente; terá as seguintes dimensões: diâmetro de 32 mm e espessura de 2.65 mm; espaçados a cada 15



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

metros. Para evitar o acúmulo de água dentro do tubo, deverá ser usado um “cap” plástico.

- 5.4.3. A malha será 5x5 cm com fio horizontal e vertical de 2,11 mm, em aço galvanizado com pintura anticorrosiva à base de resina epóxi poliamida bicomponente. A malha corresponde a 2,03 de altura por 15 de comprimento, conforme o detalhe no projeto. Será utilizado duas malhas para fazer a ligação entre o poste, assim totalizando 4 m de altura do alambrado.
- 5.4.4. A ligação entre as duas malhas será realizada por meio de arame galvanizado de 3,40 mm.
- 5.4.5. A parte superior e inferior horizontal do alambrado, deverá ser de aço galvanizado de 32 mm de diâmetro.
- 5.4.6. A ligação entre os tubos de aço serão feitas por meio de soldagem.
- 5.4.7. O alambrado terá 4 portões de acesso para quadra, elaborados com aço galvanizado de 50 mm de diâmetro e terá o fechamento por meio tela de arame galvanizada de malha 5x5 cm, incluindo trinco e cadeado, conforme o detalhamento no projeto.

6. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

6.1. Fita de marcação de beach tênis

- 6.1.1. A fita tem as seguintes especificações: 8,00 m de largura, 16,00 de comprimento, 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado e composto de polipropileno.
- 6.1.2. A fita deverá ser posicionada de acordo com o projeto.

6.2. Par de Poste de beach tênis

- 6.2.1. O poste tem as seguintes especificações: tubo de aço carbono de 3” com parede 2,0 mm, altura livre de 2,43 m + 55 cm para fixação , pintura epóxi, cremalheira, regulador de altura e buchas PVC para a fixação no solo.
- 6.2.2. O poste deverá ser fixado através de um bloco de concreto 0,4x0,4x0,2 m, e chumbado na fase de execução da fundação, de acordo com o detalhe no projeto.
- 6.2.3. O poste deverá ser posicionada de acordo com o projeto.



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

6.3. Rede bech tênis

6.3.1. A rede tem as seguintes especificações: 8,20 m de comprimento, 1,00 m de altura, 4 faixas de polister com cordas e ilhós de latão; fio 2 mm de polietileno e malha de 5x5 cm.

6.3.2. A rede deverá ser posicionada de acordo com o projeto.

7. NOTAS IMPORTANTES

7.1.1. Todos os projetos complementares executivos, sob responsabilidade da Contratada, deverão ser previamente apresentados à Fiscalização, sem o qual, mediante aprovação, as obras não poderão ser iniciadas.

7.1.2. No momento anterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços da obra, antes de iniciar qualquer trabalho, será realizada uma reunião entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, de modo esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto e objetivar o melhor andamento das obras.

7.1.3. Qualquer divergência entre projeto e quadra de beach tênis, ou impossibilidade de execução, deve ser informada à FISCALIZAÇÃO para devida adequação do projeto.

RAFAEL ROBERTO ROMAN
Engenheiro Civil – CREA/SC 149661-8
Prefeitura Municipal de Biguaçu

ÉDERSON KREMER DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Gestão Participativa